







LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 024/2016 - PP

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N° 08.153.454/0001-04, com sede à Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme Processo Administrativo - N° 12070001/2016, a licitação na modalidade "PREGÃO" na sua forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DO EDITAL	DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
18/07/2016	02/08/2016	09h00min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, LOCALIZADA À AV. CAMILA DE LÉLLIS, 285 – CENTRO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGURADOS ANEXO PELO PERÍODO DE 12 MESES.









EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - PP Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar no dia 02/08/2016, às 09h00min, na sede da municipalidade, na Av. Camila de Léllis, nº 285, abertura e início de julgamento das propostas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGURADOS ANEXO. PERÍODO DE 12 MESES. Conforme especificações no item 1, do Objeto, deste Edital.

As Propostas e Documentos serão recebidos neste município até às **09h00min** de **02/08/2016**, no horário de expediente externo e após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGURADOS ANEXO. PERÍODO DE 12 MESES.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.
- 2.2 Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:

Consórcios:

Declarada inidônea por ato do Poder Público;

Sob processo de falência ou concordata;

Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

- 2.3 Aos participantes da sessão pública de abertura dos envelopes e fase de lances verbais, representando as licitantes, **será exigido o seu credenciamento**, mediante a apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, autorização e/ou procuração por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, para o oferecimento de lances, e ainda, poderes de desistência para a interposição de recursos (**conforme Anexo VI do Edital**).
- 2.3.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, devendo, ainda, exibir a carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 2.4 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social).
- 2.5 Junto ao credenciamento e igualmente antes do início dos trabalhos o proponente deverá apresentar Declaração de Cumprimento de todas as condições habilitatórias nos termos do Art. 4, VII, da lei nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo V do Edital.









- 2.5.1 A empresa interessada em participar do certame enviando proposta e documentação via correio, ou mesmo entregando no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, mas que não pretende participar da sessão deve encaminhar junto de seus envelopes, documentação solicitada no item 2.5 deste edital juntamente com cópia do Contrato Social Autenticada.
- 2.5.2 Na ausência dos documentos solicitados para o Credenciamento e/ou da Declaração de Cumprimento de todas as condições habilitatórias, o licitante não será credenciado, permanecendo válida somente a proposta escrita, ficando o licitante impossibilitado de participar da etapa de lances e impetrar intenções de recursos.
- 2.5.3 Não será permitido em nenhuma hipótese que seja assinada ou carimbada documentos ou declarações após a entrega do credenciamento.
- 2.6 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida a Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.6.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deixe de apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.
- 2.7 Estas autorizações e/ou documentos deverão ser exibidos pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentadas em 2 (dois) invólucros distintos, a saber 1º envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, em única via, e o 2º envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os licitantes apresentar invólucros fechados, no Protocolo do Município de Riacho da Cruz/RN, localizada na Av. Camila de Léllis, 285, nesta cidade, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ENVELOPE N° 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - PP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE/CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ENVELOPE N° 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - PP
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
ENDEREÇO:









CNPJ: .								 	 	
NOME	DO F	REPR	ESEI	1ATV	NTE/	CPF	: :	 	 	

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Proponente deverá apresentar no Invólucro nº 2, em 01 (uma) via, os documentos solicitados no capítulo 4, a seguir:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 4.1.1.1 Os documentos descritos no subitem "4.1.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 4.1.1.2 Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento **constitutivo a empresa que já o** apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento.
- 4.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações **conforme Anexo II**.
- 4.1.3 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo III do Edital).
- 4.1.4 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (**conforme modelo do Anexo IV**).

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.2.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e **Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.









4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

4.5 - DOCUMENTOS

- 4.5.1 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por funcionário credenciado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, (no caso de a autenticação ser feita por funcionário da Prefeitura, esta poderá ser executada durante a abertura da documentação), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório.
- 4.5.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal (Não será permitido em nenhuma hipótese que seja assinada ou carimbada documentos ou declarações após a abertura dos envelopes).
- 4.5.3 Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes.
- 4.5.3.1 As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.
- 4.5.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5.4.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo CNPJ da empresa), em 01 (uma) via, digitada e impressa através de micro computador, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, assinada pelo representante legal da empresa e se possível contendo o carimbo do CNPJ da empresa.
- 5.2 A proposta deverá ser preenchida com marca do produto cotado (quando se tratar de fornecimento de materiais), preço unitário e total de cada item. Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar que concorda com todas as exigências estipuladas no Edital. Na ausência da referida declaração, em virtude da apresentação da proposta escrita caracteriza que a empresa concorda com todas as exigências do edital (Não será permitida em nenhuma hipótese que seja carimbada ou assinada proposta comercial após a abertura dos envelopes).









- 5.3. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais os quais ficaram a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, matéria prima, embalagens, seguros, entrega, e etc.
- 5.4 A não apresentação da PROPOSTA ESCRITA acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 5.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- 5.6 Condições de pagamento: À vista.
- 5.7 Prazo de entrega: MENSAL, 12 MESES.
- 5.8 Prazo de Vigência: 12 MESES.

Observações Complementares: A MINUTA DE CONTRATO É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, SENDO QUE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS DEVEM SER RESPEITADAS. PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO PODER CONCEDENTE.

6 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - DO RECEBIMENTO

6.1.2 - Os invólucros na forma deste edital, serão recebidos no dia **02/08/2016**, até às **09h00min** na Sede do Município de Riacho da Cruz, sito a Av. Camila de Léllis nº 285, neste município, e após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

6.2 - DA ABERTURA

- 6.2.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será verificada a identificação dos representantes, com comprovação de poderes para agir no certame, bem como da Declaração escrita a que se refere o item 2.5 deste Edital, (cumprimento de todas as condições habilitatórias).
- 6.2.2 Após, far-se-á a abertura dos invólucros das Propostas de Precos das empresas licitantes.
- 6.2.3 Abertas as propostas de preços, e verificada sua aceitabilidade, com relação aos requisitos exigidos no Edital, verificar-se-á os proponentes aptos a apresentar lances.
- 6.2.4 Estarão aptos a participar da fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e, os das propostas que não ultrapassarem em 10% (dez por cento) aquela de menor valor. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas que se enquadrem no limite máximo de 10% superior ao preço da melhor, os autores das três melhores ofertas, independente dos preços oferecidos, poderão participar dos lances.
- 6.2.5 O autor da proposta de maior preço será o primeiro a ofertar lances verbais. Ocorrendo empate entre os precos superiores, será realizado sorteio para verificação do primeiro a oferecê-lo.
- 6.2.6 Serão oferecidos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 6.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor; bem como suspender a etapa de lances; permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.2.8 Terminada a fase de lances, será feito o ordenamento e classificação das propostas aceitáveis, e poderá ser iniciada negociação com o autor da melhor proposta.









- 6.2.9 Tendo sido encerrada a etapa de lances, se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.2.10 Os atos serão dirigidos pelo (a) pregoeiro (a) previamente designado, com auxílio da equipe de apoio no que for necessário, e serão lavradas tantas atas circunstanciadas, quanto necessárias, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.
- 6.2.11 Após a negociação com o proponente autor do menor preço, será aberto o envelope relativo à sua habilitação, cujos documentos serão analisados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 6.2.12 O(A) pregoeiro(a) julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos participantes.
- 6.2.13 Se o primeiro classificado for inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do segundo classificado e assim por diante, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.
- 6.2.14 O licitante que declarar estar regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e FGTS, bem como cumprir com todas as condições habilitatórias, através da Declaração apresentada no início da sessão e, depois de aberto seu envelope de habilitação, não for constatada a veracidade daquela declaração, estará sujeito à sanção do Art. 7º da Lei 10.520/02 e ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores existentes em cada âmbito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.
- 6.2.15 Estará sujeito à mesma sanção quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - DO JULGAMENTO

A Licitação será julgada pelo(a) Pregoeiro(a), se necessário com auxílio da Equipe de Apoio observando-se os seguintes critérios:

- 6.3.1 Julgamento das Propostas, levando em conta o atendimento às exigências do item 5 do Edital PROPOSTA DE PREÇOS .
- 6.3.2 Julgamento da Habilitação, levando em conta o atendimento das exigências do item 4 do Edital DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.









- 6.3.3 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.
- 6.3.4 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.3.5 O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno do (a) pregoeiro(a) o qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.
- 6.3.6 Reserva-se ao Município de Riacho da Cruz o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.
- 6.3.7 O Município de Riacho da Cruz reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:
- a) Sejam manifestamente inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
- c) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
- e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 5 (cinco) e seus subitens deste edital DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.3.8 Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 6.3.9 Não será admitida desistência da proposta.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se dará da seguinte forma: À VISTA.

8 - DO CONTRATO

- 8.1 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o Município de Riacho da Cruz e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.
- 8.2 O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de Riacho da Cruz.
- 8.3 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, Inciso II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 8.4 Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.
- 8.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 8.6 O contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber: Exercício 2016 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da









Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.081220021.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Riacho da Cruz.
- 10.2 Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao Município de Riacho da Cruz cumprirá aplicar a penalidade cabível.
- 10.3 As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 A empresa concorrente vencedora da presente licitação que desistir do fornecimento do objeto, ficará sujeita à sanção prevista no item 6.2.14 deste Edital e ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.
- 11.2 Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 11.3 O contrato estabelecerá multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita, obrigatoriamente no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 12.2. Caso nenhum dos licitantes manifestarem imediatamente, ao final da sessão, e de forma motivada a intenção de recorrer, este fato implicará preclusão do direito de recurso.
- 12.3 Havendo a manifestação oportuna da intenção de recorrer, terá o licitante o <u>prazo</u> <u>de três dias úteis para apresentação do recurso</u>, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de três dias úteis para apresentar contra-razões, contados do término do prazo do recorrente.
- 12.4 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o acolhimento do mesmo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os recursos e/ou impugnações deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitações deste Município, no horário de expediente externo.
- 12.6 Caberá à autoridade competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do(a) pregoeiro(a) e a resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, carta registrada, telegrama, e-mail ou entrega pessoal protocolada.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste Edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito via protocolo ao









Município no endereço constante do Edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 14.2 No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.
- 14.3 O horário de de expediente externo deste Município de Riacho da Cruz, é das 08:00 h às 12:00 h. e após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.
- 14.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.
- 14.6 Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, pelo telefone (84) 33740002.
- 14.7 Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 suas alterações e legislação correlata em vigor.
- 14.8 Fazem parte do presente edital:
- 14.8.1 Anexo I Termo de Referência;
- 14.8.2 Anexo II Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 14.8.3 Anexo III Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999;
- 14.8.4 Anexo IV Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público:
- 14,8.5 Anexo V Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão;
- 14.8.6 Anexo VI Modelo de Credenciamento Autorização.
- 14.8.7 Anexo VII Modelo de Apresentação de Proposta.

Riacho da Cruz, 18/07/2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA PREGOEIRO MUNICIPAL









ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

LOTE 01

Item	Veículo (Ano, Placa, Renavam, Chassi)	Secretaria	Seguro
1	Fiat Doblô Cargo (Ambulância) 1.8 16V Flex, 2015/2015	Saúde	Total
2	Fiat Ducato Minibus Teto Alto 2.3 JET, 2015/2015	Saúde	Total
3	Citroen Aircross Feel 1.6, 16v, Flex, 2016/2017	Ass. Social	Total
4	Fiat Ducato Furgao Multi Teto Alto 2.3, 2009/2010	Saúde	Total

COBERTURAS:

Colisão, Incêndio, roubo;

Furto: 100% FIPE;

Danos materiais: R\$ 100.000,00; Danos Corporais: R\$ 200.000,00; Morte/invalidez: R\$ 5.000,00.









ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Edital de Pregão nº da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

(NOME DA EMPRESA)	
CNPJ/N°	,sediada
(endereço completo), declara, sob as	penalidades da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente proce ocorrências posteriores.	esso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
Local e Data:	
(a) Nome e número do CPF	do declarante
(Representante	Legal)









ANEXO III

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

	(nome da empresa)
legal, Sr(a) e do CPF nº Constituição Federal, 9.854/99, de 27 de ou	no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei bro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso a menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega me	or, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: caso afii	nativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data:	de de
	Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)









ANEXO IV

(Papel Timb	orado da	Empresa	a)								
Assunto: De	eclaração	Negativ	a de Inidon	eidade e	e Ausênc	ia de Fato	Impediti	vo para Licita	ır com o P	oder Públ	ico.
Declaro, empresa			penas			, CNP		devidos	fins,	que	а
supervenier jurídica, téc	do inciso nte à entr nica, reg	o IV, do a rega dos ularidade	artigo 87 da documento	a Lei nº 8 s de hab oneidade	3.666/93, pilitação, e econôm	e que cor que venha	nunicare alterar	ntratar com a ei qualquer fa a atual situaç s termos do p	ito impedit ão quanto	ivo ou ev a capacio	ento dade
Local e data	3:		,	de		de					
		Nom	e e número (Repre		do decla e Legal)	rante	-				









ANEXO V

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

(nome da empresa)
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão acima referenciado, quanto a totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica, e econômico-financeira, para fins no disposto no inciso VII da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002,
(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).
Local e data: de de de
Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)









PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO AUTORIZAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

	nento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da
	ta no CNPJ/MF sob o nº representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
• (//	r(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m)
` '	eu bastante Procurador o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
	, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa)
	.(indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL №
	oderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
•	DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes,
	PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
,	ınce(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente sobre a intenção de interpor recurso o final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
	o final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim,
	s demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante
pratical todos os	s demais alos pertinentes do certame, em nome do Outorgante
ocal e data:	dede
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Nome e número do CPF do declarante
	(Representante Legal)
	• •

ANEXO VII









MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA								
(Papel	Timbrado da	Empresa)						
Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Bairro: Município: Estado: E-mail: Telefone: Dados Bancários para Pagamento:								
em	Descritivo	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
1								
2 3								
4								
Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº/ Local e data: de								
	(A Bolification of Saliffication)							

CONTRATO N°/2016

MINUTA









TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E A EMPRESA
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Léllis nº 285, neste Município, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 289.106.054-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado o presente Contrato, pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Presencial nº 024/2016 - PP de de de 2016, efetuado pelo CONTRATANTE em sua sede na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 10.520/02, sendo a abertura em de de 2016 e homologado em de de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme relação dos veículos segurados (anexo ao Edital nº 024/2016 - PP), período de 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de de de 2016 e com término em de de 2017, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Pela prestação do serviço o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO









O pagamento será efetuado em uma parcela, no 10º dia do mês subsequente ao da assinatura contratual, sendo que os mesmos pagamentos ficam condicionados à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa, principalmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 80001.10.122.0017.2.107.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% do valor inicial contratado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, como também as demais alterações previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA de quaisquer cláusulas deste Contrato, importará em multa na importância de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz através de servidor designado para este fim.

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor nomeado deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Caso o fiscal do Contrato acima designado entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS









Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Portalegre/RN, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais, das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas que também firmam abaixo, presentes que estiveram.

Riacho da Cruz/RN, de	de 2016.
Pelo CONTRATANTE:	
	NOME: CNPJ:
Pela CONTRATADA:	
	NOME: CNPJ:
TESTEMUNHAS	
1.	
2	